



CONTRATO Nº _____/2018

**CONTRATO DE EMPRESA GRADUADA
ASSOCIADA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), POR
MEIO DA INCUBADORA DE EMPRESAS
E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
(INCUBAUECE) E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE)**, sediada na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 1700, Itaperi, Fortaleza-CE, CEP: 60.714-903, Caixa Postal 703, CNPJ: 07.885.809/0001-97, Fundação Autárquica mantenedora da Universidade Estadual do Ceará, neste ato representada pelo seu Presidente Dr. José Jackson Coelho Sampaio, RG nº 337261 (SSP-CE), CPF nº 042.732.903-59, doravante denominada FUNECE; e, de outro lado, a empresa, sediada em, na, inscrita no CNPJ, doravante denominada **GRADUADA ASSOCIADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXX**, naturalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º, CPF n.º, residente e domiciliado à, Bairro, CEP, resolvem celebrar o presente contrato de associação, que será regido conforme Edital 06/2013, assim como pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato, a associação da empresa _____, com vistas ao desenvolvimento do projeto intitulado _____, oferecendo à **GRADUADA ASSOCIADA** condições básicas para a operacionalização e desenvolvimento de seu(s) produto(s)/processo(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS

2.1. A **GRADUADA ASSOCIADA** terá os seguintes benefícios:

- a) Espaço físico de 35 m² (trinta e cinco metros quadrados), localizado no _____;
- b) Apoio técnico e científico incluindo laboratórios de pesquisa; pesquisadores e tecnologias que contribuam para o desenvolvimento e implantação do projeto da empresa.
- c) Utilizar as instalações físicas da FUNECE, para eventos tais como reuniões, *workshops* e capacitações;
- d) Utilizar-se da FUNECE, na hipótese de convênios/contratos de prestação de serviços relativos à consecução de seus(s) produto(s)/processo(s), ressalvados os casos em que seja necessária a realização de licitação pelo Conveniente/Contratante;



- e) Participar de eventos organizados com a participação da FUNECE, com custos diferenciados, tais como: feiras, exposições, *workshops*, entre outros.
- f) Identificação e articulação em parcerias estratégicas;
- g) Acesso ao Portal de Periódicos da CAPES.

Parágrafo primeiro – O presente contrato não constitui, em hipótese alguma, no seu todo ou em parte, locação de espaço físico ou de serviço entre a FUNECE e a EMPRESA.

Parágrafo segundo – Os serviços complementares de consultoria e/ou assessoria especializada serão subsidiados pela GRADUADA ASSOCIADA e normatizados em aditivos a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENEFÍCIOS

3.1. Na eventual utilização de interveniência administrativa e/ou financeira de instituições em Convênio e/ou Contratos de prestações serviços, estas poderão cobrar taxas de despesas operacionais e administrativas.

Parágrafo Único - É condição indispensável que a empresa associada se responsabilize em todas as instâncias pelos projetos cooperativos e serviços prestados na sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

4.FINANCEIROS:

A **GRADUADA ASSOCIADA** pagará uma contribuição mensal no valor de 02 (dois) salários mínimos vigentes, conforme o quadro de definição de contribuição vigente; e:

4.a.1) A partir do sétimo mês de faturamento, 1% (um por cento) do faturamento bruto mensal, referente aos produtos, serviços e licenciamentos advindos da tecnologia associada, por período igual ao que tenha permanecido na Incubadora como residente ou não residente, comprovado por meio de balancete bimestral, acompanhado de cópias xerox das notas fiscais ou cupom fiscal), dispoendo a INCUBAUECE, para tanto, com livre acesso à documentação fiscal e contábil.

4.a.2) O pagamento do valor disposto na alínea anterior dar-se-á bimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês cabível.

Parágrafo primeiro - O pagamento da respectiva contribuição deve ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por meio de depósito ou transferência bancária à conta corrente a ser indicada, cujo comprovante deverá ser encaminhado regularmente à Coordenação da INCUBAUECE.

Parágrafo segundo - Os valores de contribuição relacionados nesta cláusula correspondem ao módulo padrão estabelecido pela INCUBAUECE de 35 m² (trinta e cinco metros quadrados). Caso a empresa deseje ocupar um espaço maior que o estabelecido inicialmente, a contribuição será renegociada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA FUNECE:



- a) assegurar os benefícios elencados nas alíneas da cláusula 2.1;
- b) Manter sigilo sobre qualquer informação obtida relativa ao(s) produto(s)/serviço(s) da GRADUADA ASSOCIADA;

5.2. DA GRADUADA ASSOCIADA:

- a) Manter em dia o pagamento da contribuição de associação, nas condições acordadas;
- b) No caso de relações com a interveniência da FUNECE, se compromete a encaminhar mensalmente os relatórios técnicos das atividades efetivadas, conforme orientação da INCUBAUECE, bem como certidões negativas de débitos relativos à União, Estados, Municípios, FGTS, INSS e débitos trabalhistas;
- c) Nas campanhas de divulgação dos produtos e serviço oriundos do Contrato de Associação, a empresa se compromete a usar a logomarca da INCUBAUECE, da Unidade/Laboratório onde estiver vinculada e da FUNECE.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RESULTADOS DE PESQUISAS COLABORATIVAS

6. Os projetos colaborativos desenvolvidos entre a FUNECE e a GRADUADA ASSOCIADA, com apoio da infraestrutura, pesquisadores e laboratórios da UECE, a fim de alterar estágios de tecnologias, desenvolvimento de novos produtos ou processos, e que possuam resultados apropriáveis deverão necessariamente ter a propriedade intelectual compartilhada, e ajustada em instrumento aditivo a este contrato.

Parágrafo único – Excluem-se do *caput* dessa cláusula aqueles desenvolvimentos caracterizados por contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. O prazo de duração deste termo é de (.....) meses, prazo esse adstrito à duração do Projeto, contados a partir da data de sua assinatura, na forma regimental

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estipuladas neste termo ensejará a rescisão imediata do mesmo, mediante simples notificação à outra parte, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

Parágrafo primeiro - A superveniência de norma legal ou ato administrativo que impossibilite o prosseguimento deste termo ou das cláusulas acordadas neste instrumento ensejará também a sua rescisão.

Parágrafo segundo - Em quaisquer das hipóteses de extinção previstas na presente cláusula, a titularidade da INCUBAUECE, quando houver, e recebimento dos valores porventura pendentes estarão assegurados à FUNECE.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9. Toda e qualquer alteração que importe na modificação das cláusulas ora estipuladas somente será efetivada mediante termo aditivo, o qual fará parte integrante deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10. Fica eleito o Foro da Justiça Comum, na cidade de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, estando justas e contratadas, assinam as partes com as testemunhas o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Fortaleza-CE, ____ de _____ de 2018.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Presidente da FUNECE

**Responsável pela GRADUADA
ASSOCIADA**

TESTEMUNHAS:

CPF n°

CPF n°